



EDITAL N° 01/2021 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2022, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche I, III e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas em dezembro de 2021, conforme especificações abaixo:

- Dia 10 de dezembro – matrículas novas, renovação de matrículas e solicitação de transferência.
- Locais: todas as Escolas urbanas e rurais no horário de 7:30 as 11:00 e das 14:00 as 17:00h.
- Diante do surgimento de novos casos do COVID-19, caberá as unidades escolares buscar estratégias que diminuam aglomerações.

1.2. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Nacional de Educação definiu que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal.

- Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental Regular e EJA, será observado:

- I. Idade de 1 (um) ano completo ou a completar até 31 de março de 2022 para **Creche I**
- II. Idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para **Creche II**;
- III. Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para a **Creche III**;

IV. Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o **Pré I.**

V. Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o **Pré II.**

VI. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para o **1º ano do Ensino Fundamental**

VI. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 para EJA.

1.2.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 1, 2 e 3 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2022, em Creche e as de 4 e 5 anos completos, ou a completar em 31 de março de 2022, na Pré-escola. **O município ofertará matrícula para crianças a partir de dois anos somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.**

1.2.2. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.2.3. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculadas os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar, inclusive as que estão com distorção de idade-série. **Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para turmas de Educação de Jovens e Adultos. O município poderá implantar turmas de EJA diurno para atender esta demanda.**

1.2.4. Na Educação de Jovens e Adultos - EJA (I, II, III e IV etapa) serão matriculados jovens, adultos e idosos **com mais de 15 anos de idade.** As turmas poderão funcionar no horário vespertino e noturno.

1.3. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:

NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia Cartão SUS, Cópia do Comprovante de Residência. Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.
Ensino Fundamental	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória). Cópia Cartão SUS, Cópia RG e CPF do aluno. Cópia do NIS e dos documentos pessoais
Educação de Jovens e Adultos	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Cópia do RG, CPF, Título de

	Eleitor, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória).
--	--

1.3.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, validade de 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

1.3.2. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ super dotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.

1.3.3. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/ anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

1.4. Organização das Turmas:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, **determinando o número de alunos por turma** e turno em cada nível e modalidade de ensino, sendo que na zona rural poderá ocorrer salas multiseriado para formar turmas de ensino, observando o dispositivo legal.

1.4.1. Educação Infantil

- Creche II – até 8 alunos
- Creche III – até 12 alunos
- Pré I – até 20 alunos
- Pré II – até 20 alunos

1.4.2. Ensino Fundamental

- 1º ao 5º anos – máximo 25 alunos por turma.
- 6º ao 9º anos – máximo 30 alunos por turma.

1.4.3. Educação de Jovens e Adultos

- I a V etapa – máximo 30 alunos

1.4.4. Fica estabelecido nas classes regulares o máximo de 2 (dois) alunos com deficiência ou necessidade educacional especial por turma de até 15 (quinze) alunos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos os núcleos gestores.

2.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de novembro de 2021

Valquíria Martins Soares

Secretária Municipal de Educação